



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador Fábio-Rubens

INDICAÇÃO 0155/2022

Dispõe sobre a instalação de uma
brinquedopraça, na Praça do Mercado
localizada entre as avenidas E e F,
bairro José Waller.

EXCELENTE SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

O Vereador Fábio Rubens, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, respeitosamente, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Indicação em epígrafe, para, após aprovado ser remetido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que a mesma retorne a este Poder Legislativo em forma de Mensagem para que possamos editar a aprovação de tão relevante matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
DE DE 2022

Fábio Rubens
Vereador - PSB

17 FEV 2022

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Bairro: Patrício no Ribeiro – CEP 60810-460 – Fortaleza/CE
Gabinete 19



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador Fábio Rubens

ANEXO I

0 155 / 2022

INDICAÇÃO _____ / 2022

PROJETO DE LEI _____ / 2022

*Dispõe sobre a instalação de uma
brinquedopraça, na Praça do Mercado
localizada entre as avenidas E e F,
bairro José Walter.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal realizar a instalação de uma brinquedopraça, na Praça do Mercado localizada entre as avenidas E e F, bairro José Walter.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
____ DE _____ DE 2022.

(Fábio Rubens)
Fábio Rubens
Vereador - PSB



Câmara Municipal de Fortaleza
Vereador Fábio Rubens

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo realizar a instalação de uma brinquedopraça na Praça do Mercado localizada entre as avenidas E e F, bairro José Walter.

A presente indicação, visa atender a demanda da população que reside próximo, a iniciativa irá valorizar o espaço já existente, possibilitando um espaço especial para as crianças.

Justificamos que a nossa intenção é assegurar o direito constitucional ao lazer e suas possibilidades no plano social da comunidade, tendo em vista os inúmeros benefícios que as crianças da comunidade, com a possibilidade de lazer e qualidade de vida. Ademais, o direito ao lazer visa atender as necessidades básicas dos indivíduos no tocante ao bem-estar, a interação e a socialização.

Na certeza da importância social desse projeto, solicitamos gentilmente, a aprovação da matéria.

Fábio Rubens
Fábio Rubens
Vereador - PSB